



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
DIREÇÃO GERAL**

EDITAL Nº 009/2019 – DG/CMZL, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o processo de seleção para monitoria acadêmica 2019/2 dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Manaus Zona Leste.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS MANAUS ZONA LESTE – IFAM – CMZL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria nº 664-GR/IFAM, de 28 de março de 2019, publicada no D.O.U. de 01.04.2019, considerando a Resolução n. 34 - CONSUP/IFAM de 21 de outubro de 2013, que aprova o Regulamento do Programa de Monitoria do Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, determina:

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para o processo seletivo de vagas para o programa de monitoria acadêmica 2019/2 dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Manaus Zona Leste.

Art. 2º A monitoria fundamenta-se no estímulo a igualdade de direitos ao acesso, permanência e desenvolvimento acadêmico, através do processo de ensino aprendizagem.

Art. 3º O Programa de Monitoria do IFAM é regido pelos seguintes objetivos:

- I. Contribuir na formação plena do estudante através da articulação de processos de ensino e aprendizagem, diferenciados e individuais, necessários à apropriação de conceitos teórico/práticos de seu curso permitindo a intervenção consciente na realidade.
- II. Defender a igualdade de direitos da permanência e desenvolvimento dos discentes com dificuldade de aprendizagem.
- III. Oportunizar ao discente e aos docentes as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem por intermédio da construção de saberes e tecnologias necessárias à sociedade integrando trabalho, ciência, cultura e tecnologia.

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de **19/08 a 22/08/2019**, através do link: <http://bit.ly/monitoriacmzl>.

Art. 5º As informações necessárias dos discentes serão consultadas no sistema SIGAA.

Art. 6º O processo seletivo para monitores bolsistas constará de duas fases: prova escrita com até dez questões, sobre todos os assuntos referentes ao programa da disciplina ao qual o (a) discente está se candidatando e avaliação do histórico escolar do candidato, especificamente na disciplina que o discente será monitor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
DIREÇÃO GERAL

- I. O candidato a bolsista terá que atender o pré-requisito da nota mínima 6,0 (seis) no coeficiente de rendimento da disciplina na qual está se candidato a ser monitor, bem como no coeficiente de rendimento (CR) do histórico escolar, para ter sua inscrição homologada;
- II. O candidato a monitor voluntário terá que atender o pré-requisito da nota mínima 6,0 (seis) no coeficiente de rendimento da disciplina na qual está se candidato a ser monitor, para ter sua inscrição homologada.

Art. 7º A prova será realizada no dia **28 de agosto de 2019** no mini auditório do Cão-Guia das 13h às 15h. No ato da realização da prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto.

Parágrafo único: Não serão realizadas provas para os candidatos a monitoria voluntária e para as vagas de monitoria bolsista no caso de apenas um candidato inscrito.

Art. 8º A nota final será a média ponderada das notas atribuídas pela banca examinadora da prova teórica (peso = 2) e a média no componente curricular em que pleiteia a monitoria (peso = 1). Para fins de classificação, a média final deve ser maior que 6,0. Em caso de empate, os critérios a serem analisados para o desempate serão:

- I. O coeficiente de rendimento do histórico escolar;
- II. A média no componente curricular em que pleiteia a monitoria;
- III. A idade do candidato.

Parágrafo único: Para o candidato que não será submetido a prova a nota final será a nota obtida (média) no componente curricular em que pleiteia a monitoria.

Art. 9º As demais regras da seleção e outros requisitos submetem-se ao teor da Resolução nº 34 – CONSUP/IFAM de 21 de outubro de 2013, que aprova o Regulamento do Programa de Monitoria dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

Art. 10º São oferecidas **sete (07) vagas para monitores bolsistas e dezessete (17) vagas para monitores voluntários**, distribuídas entre as disciplinas dos cursos de graduação do Campus Manaus Zona Leste, conforme Quadro 1. O candidato não pode acumular bolsas de outro (s) programa(s) no âmbito do IFAM, exceto bolsas socioassistenciais.

Quadro 1. Quadro de vagas.

Componente Curricular	Curso	Professor (a) Orientador (a)	Vagas	
			Bolsista	Voluntário
Lógica de Programação	Engenharia de Software	Paulo Aguila	01	01
Ecologia Amazônica	Agroecologia	Simone Fontoura	01	01
Análise e Diagnóstico de Unidades de Produção Agrícola		Nailson Nina	01	01
Anatomia dos animais domésticos e selvagens II	Medicina Veterinária	Alexandre Navarro	01	02
Patologia veterinária		Alexandre Tonin	01	01
Fisiologia Veterinária		Jomel Santos	01	-
Clínica Médica de Cães e Gatos		Flavia Vieira	01	-
Clínica das intoxicações de cães e gatos		Eduardo Sousa	-	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
DIREÇÃO GERAL

Defesa e vigilância sanitária animal		Eduardo Sousa	-	02
Doenças parasitárias		Alexandre Tonin	-	01
Anestesiologia e clínica cirúrgica de equinos		Jomel Santos	-	01
Histologia veterinária		Felipe Santos	-	01
Controle microbiológico de produtos de origem animal		Felipe Santos	-	01
Patologia Clínica de Cães e Gatos		Flavia Vieira	-	01
Semiologia Médica de Cães e Gatos		Flavia Vieira	-	01
Ginecologia e Obstetrícia de Ruminantes		Rodrigo Amaral	-	01
Terapêutica Veterinária		Isadora Sousa	-	01
TOTAL DE VAGAS			07	17

Art. 11. As etapas do processo seletivo estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma de etapas do processo seletivo.

Atividade	Período	Local
Publicação do edital	15/08/2019	Murais do Campus e no site http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl
Inscrições dos candidatos	19/08/2019 a 22/08/2019	Link: http://bit.ly/monitoriacmzl
Divulgação das inscrições aceitas.	23/08/2019	Murais do Campus e no site http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl
Interposição de recurso contra a divulgação das inscrições aceitas.	24/08/2019	E-mail: david.lima@ifam.edu.br
Homologação das inscrições	26/08/2019	Murais do Campus e no site http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl
Aplicação da prova escrita	28/08/2019	Mini auditório do Cão-Guia das 13h as 15h
Resultado preliminar	30/08/2019	Murais do Campus e no site http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl
Interposição de recurso	02/09/2019	E-mail: david.lima@ifam.edu.br
Resultado Final	04/09/2019	Murais do Campus e no site http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl
Assinatura do Termo de Compromisso	09/09/2019	Sala do Departamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação – CT
Início das atividades	10/09/2019	Local a ser definido pelo monitor
Data final para entrega do Plano de Trabalho	16/09/2019	E-mail: david.lima@ifam.edu.br
Publicação dos horários de Atendimento	17/09/2019	Murais do Campus e no site http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl

Art. 12. As atividades de monitoria 2019/2º semestre serão realizadas no período de setembro a dezembro de 2019, sendo obrigatória a apresentação mensal de relatório parcial pelo monitor, assim como final, com anuência do orientador.

Art. 13. A permanência do Discente Monitor está diretamente relacionada ao seu rendimento escolar, com coeficiente de rendimento igual ou maior que 6,0 e desempenho de suas atribuições junto ao Programa de Monitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
DIREÇÃO GERAL

Art. 14. O cancelamento das atividades de monitoria será realizado nas seguintes situações:

- I. Por solicitação do discente monitor, através de requerimento a Coordenação do Curso e/ou ao Departamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação;
- II. Por indicação do Professor Orientador responsável pela orientação do discente monitor, com motivo justificado formalmente por escrito a Coordenação do Curso e/ou ao Departamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação;
- III. Por constatação quanto a irregularidades comprovadas na inaplicabilidade dos objetivos, finalidades e atribuições do discente monitor, no que concerne as atribuições técnicas dessa Equipe no Programa de Monitoria;
- IV. Pelo trancamento ou cancelamento de matrícula;
- V. Pela conclusão do curso;
- VI. Por infrequência às atividades mensais de monitoria;

Art. 15. Ao discente monitor bolsista do Programa de Monitoria dos Cursos de Graduação será concedido o valor financeiro mensal de R\$ 400,00 com cumprimento de carga horária de 12 horas semanais.

- I. Todas as atividades serão desenvolvidas fora do horário regular das aulas do discente monitor.
- II. A carga horária deve ser distribuída no plano de trabalho contemplando o tempo dedicado ao planejamento, ao efetivo atendimento aos discentes e às demais atividades inerentes à monitoria.

Art. 16. Constituem-se deveres e atribuições do Discente Monitor:

- I. Exercer sob supervisão do Professor Orientador atividades didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento e domínio, relacionadas à: a) atender prioritariamente, dentro de seu nível de competência, aos discentes dos Cursos Técnicos e Cursos de Graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas; b) elaboração de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; c) Apoiar ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Cumprir carga horária da monitoria, conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o Professor Orientador registradas em folha de frequência mensal.
- III. Publicar nos murais e site oficial do Campus no qual o Discente Monitor esteja em monitoria, seus horários disponíveis de atendimento, inclusive, o atendimento individual visando à constante melhoria da qualidade do Programa quanto a seus objetivos dispostos

Art. 17. Constituem-se atribuições e deveres do Professor Orientador:

- I. Compor a Comissão de Seleção do Programa de Monitoria, quando designado pela Coordenação de Curso ou Departamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (elaborar, disponibilizar gabarito, corrigir e responder aos recursos das provas de seleção);
- II. Auxiliar o Discente Monitor na construção do Plano de Trabalho;
- III. Orientar o Discente Monitor na execução das suas atividades previstas no Programa de Apoio a Monitoria;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
DIREÇÃO GERAL

-
- IV. Acompanhar e avaliar o Discente Monitor na elaboração do Relatório Semestral de Monitoria;
 - V. Analisar, semestralmente, Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Discente Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - VI. Emitir parecer avaliativo com base no Relatório Semestral do Estudante Monitor, no que concerne ao pleno desenvolvimento de suas atribuições pedagógicas;
 - VII. Indicar formalmente a substituição do Discente Monitor à Coordenação do Curso ou Departamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação para providências cabíveis.
 - VIII. Controlar a frequência do Discente Monitor, acompanhando seu desempenho e encaminhando a ficha de frequência ao Departamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação para efeito de remuneração e avaliação do monitor;
 - IX. Participar das reuniões de organização, avaliação e sistematização das atividades referentes à Monitoria;
 - X. Orientar a elaboração de artigos, banners e apresentação em eventos de atividades realizadas na Monitoria, divulgando-as em eventos e periódicos;
 - XI. Fazer cumprir a Publicação nos murais e site oficial do Campus a que o Discente Monitor esteja em atividade, no que concerne a seus horários disponíveis de atendimento, inclusive, o atendimento individual visando à constante melhoria da qualidade do Programa de Monitoria;

Parágrafo único: O Professor Orientador será o professor responsável pela disciplina indicada para o Programa de Monitoria. O Professor Orientador deverá dedicar até 2 (duas) horas semanais ao Programa de Monitoria do IFAM. A carga horária dedicada ao Programa de Monitoria do IFAM deverá constar no Plano Individual de Trabalho (PIT).

Art. 18. O Discente Monitor e o Professor Orientador na conclusão dos seus trabalhos receberão Certificado de Participação no Programa de Monitoria do IFAM emitido pela Direção Geral do Campus.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo Departamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e em segunda instância pela Diretoria de Ensino.

Manaus, 15 de agosto de 2019.

ALLEN BITENCOURT DE LIMA

Diretor Geral Substituto do IFAM – Campus Manaus Zona Leste
Portaria nº 664-GR/IFAM, de 28 de março de 2019